



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nº 59, DE 04.07.2019

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO À DEPRESSÃO, A SER CELEBRADA ENTRE OS DIAS DE DOMINGO E SÁBADO QUE ABRANGEM O DIA 15 DE SETEMBRO.

AUTOR: VEREADOR ABNER DE MADUREIRA.

DISTRIBUÍDO EM: 04 DE JULHO DE 2019
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2019 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2019 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição da SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO A DEPRESSÃO, a ser celebrada entre os dias de domingo e sábado que abrangem o dia 15 de setembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a “SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO A DEPRESSÃO”, tendo por objetivo promover maior conscientização da população em relação à conceitos, causas, sintomas, meios de prevenção e tratamentos.

Art. 2º A SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO A DEPRESSÃO, será realizada anualmente, entre os dias de domingo e sábado que abrangem o dia 15 de setembro.

Art. 3º Durante a SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO A DEPRESSÃO, serão realizados eventos, palestras, seminários, encontros e/ou quaisquer outras atividades voltadas a promover e aperfeiçoar o tema destacado nesta lei, e também no meio estudantil atividades relacionadas a saúde mental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de julho de 2019.


ABNER DE MADUREIRA

Vereador – PL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, visa informar e ampliar sobre as causas, tratamentos e sintomas causados pela depressão, hoje considerada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) o “mal do século”.

Segundo a literatura médica, a depressão é caracterizada pela perda ou diminuição de interesse, gerando angústia, algumas vezes sem um motivo evidente, esse transtorno psiquiátrico exige avaliação e tratamento de um profissional com condições de diagnosticar e receitar.

De acordo com os dados publicados pela OMS, o Brasil, é o país com maior prevalência de depressão da América Latina, e o segundo maior nas Américas, ficando atrás somente dos Estados Unidos, que têm 5,9% de depressivos.

O acolhimento é essencial na vida dessas pessoas que sofrem com o transtorno mental, e a depressão, fazendo com que se sintam importantes, e amadas dentro da sociedade.

Em sendo assim, por todas essas contundentes razões, bem como diante do relevante interesse público envolvido no tema, são as razões pelas quais a aprovação do presente Projeto de Lei se faz imprescindível.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de julho de 2019.

ABNER DE MADUREIRA

Vereador - PL